

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
PREFEITO

JÂNIO CAVALCANTE DOS SANTOS
CONTROLADOR

JOSÉ MARTINS BESERRA JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDSON GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS, MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

MAGNA LYBYA CARDOSO MOURA
PRESIDENTE

JAMERSSON MOREIRA CAETANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EUGENIA RANYELLI MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IANE DUARTE CAVALCANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 757, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as celebrações religiosas de Corpus Christi, tradicionalmente comemoradas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de organização dos serviços administrativos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Pindoba/AL no **dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em razão das celebrações alusivas a **Corpus Christi**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância, coleta de resíduos sólidos e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos da Administração Pública adotarão as

medidas necessárias para assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços essenciais.

Art. 3º - O expediente normal das repartições públicas municipais será restabelecido no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pindoba/AL, em 03 de junho de 2026.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito Municipal

Registro Nº: 00324